

**PORTARIA nº 06/2014 - FACULDADES PONTA GROSSA DE 20
DE AGOSTO DE 2014**

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, **Dra. Julia Streski**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Estabelecer os procedimentos administrativos para elaboração de Termos de Convênios, Termos de Compromissos e Termos Aditivos aos Termos de Convênios para Estágios Curriculares lato sensu**, conforme a presente Portaria.

Art. 2º O estágio de estudantes é regulamentado pela Lei nº 11.788, de 15 de setembro de 2008, dispondo que estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 3º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, podendo ser obrigatório ou não-obrigatório.

Art. 4º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 5º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 6º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio.

Art. 7º O acadêmico interessado em realizar o estágio, antes de iniciar o estágio em uma unidade concedente externa às FACULDADES PONTA GROSSA, em pessoa física ou jurídica, deverá verificar a existência de Termo de Convênio para Estágio acessando o site da Instituição ou junto à coordenação de estágio.

Art. 8º Se a pessoa física ou jurídica for conveniada, e estando vigente, o acadêmico deverá apenas referenciar o número do convênio indicado.

Art. 9º Se a vigência do Termo de Convênio para Estágio encerrar-se antes do término das atividades do estágio será necessário que o acadêmico formalize a renovação deste Termo de Convênio, através do Termo Aditivo ao Termos de Convênio para Estágio, acessando o site da Instituição ou junto à coordenação de estágio.

Art. 10 Antes de iniciar o estágio em uma unidade concedente externa às FACULDADES PONTA GROSSA, de uma pessoa física ou jurídica **não** conveniada, o acadêmico interessado deverá providenciar a formalização do Termo de Convênio para Estágio, acessando o site da Instituição, ou junto à coordenação de estágio, de posse das seguintes informações:

§ 1º no caso de pessoa física:

- I. nome completo;
- II. nacionalidade;
- III. estado civil;
- IV. número do Registro Geral (RG);
- V. número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- VI. profissão;
- VII. endereço de domicílio.

§ 2º no caso de pessoa jurídica:

- I. nome da empresa;
- II. número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. endereço da sede ou filial;
- IV. nome do representante legal;
- V. número do Registro Geral (R.G.).

Art. 11 Após análise das informações fornecidas, o Núcleo de Estágio encaminhará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, via email válido fornecido pelo acadêmico no momento de preenchimento de seu Termo de Convênio para Estágio, nos termos do artigo anterior e demais orientações presentes nesta normativa, o Termo de Convênio para Estágio preenchido para que o acadêmico possa imprimir as 03 (três) vias de igual teor e forma, recolher a assinatura do representante legal da conveniada e de 01 (uma) testemunha, e realizar a entrega das vias na Seção de Protocolos da Unidade do seu Curso, ou escolhida por ele. Junto com as Vias do Termo de Convênio, o acadêmico deverá providenciar:

§ 1º no caso de pessoa física: uma fotocópia simples e legível dos documentos de cumprimento obrigatório:

- a. documento funcional;
- b. documento pessoal da testemunha em que conste o seu número do R.G.

§ 2º **no caso de pessoa jurídica:** uma fotocópia simples e legível dos documentos de cumprimento obrigatório:

- a. documento que comprove esta qualidade de representante legal (ata de eleição e/ou estatuto social e/ou contrato social e/ou registro como empresário, procuração etc.), outorgando-lhe poderes suficientes para celebrar este Termo de Convênio para Estágio;
- b. cópia de um documento pessoal do representante legal da empresa em que conste o seu número do R.G. (carteira de identidade, profissional, de motorista, etc.)
- c. documento pessoal da testemunha em que conste o seu número do R.G.

Art. 12 Após o acadêmico protocolar as três vias do Termo de Convênio com uma fotocópia simples e legível dos documentos de cumprimento obrigatório, a Secretaria Acadêmica os encaminhará para o Núcleo de Estágio para assinatura do Coordenador Geral Pedagógico desta Instituição e posterior encaminhamento das vias recebidas aos demais setores responsáveis e a entidade conveniada e posterior divulgação da empresa conveniada no site da Instituição www.cescage.edu.br no arquivo “pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas Conveniadas” para divulgação aos demais acadêmicos interessados e conferência do acadêmico que protocolou a solicitação para que possa, na sequência preencher o Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório e o plano de atividades do estagiário.

Art. 13 Os Termos de Convênios para Estágio provenientes de pessoas jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta, que possuam modelo próprio (por exemplo: Ministério da Agricultura, Ministério Público Federal, Conselho Regional de Odontologia etc.) devem ser entregues na Seção de Protocolos da Unidade do seu Curso, ou escolhida pelo acadêmico, que as encaminhará para o Núcleo de Estágio para assinatura do Coordenador Geral Pedagógico desta Instituição e posterior encaminhamento das vias recebidas aos demais setores responsáveis e à entidade conveniada, devendo o acadêmico verificar o seu número acessando www.faculdadespontagrossa.com.br

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se,
Divulgue-se,
Arquive-se,

JÚLIA STRESKI
DIRETORA GERAL FACULDADES PONTA GROSSA